

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR – CDUI

PROJETO DE LEI Nº 1.646, DE 2003

Determina que 2004 será o Ano Nacional do Saneamento Básico

Autor: Deputado **Valdenor Guedes**

Relator: Deputado **Simplício Mário**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.646, de 2003, de autoria do nobre Deputado **Valdenor Guedes**, propõe que 2004 seja considerado o “Ano Nacional do Saneamento”. Autoriza o Poder Executivo a desenvolver e coordenar ações em conjunto com os Estados e os Municípios, visando esclarecer a sociedade brasileira sobre a importância do saneamento básico para a saúde pública, o meio ambiente, a economia e o bem-estar social, além de identificar meios de viabilizar técnica e economicamente a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico. Essas ações, segundo o projeto, incluirão;

- campanhas de divulgação da importância dos serviços de saneamento básico e de sua universalização;

- realização de seminários, congressos, exposições e outros eventos para discussão e encaminhamentos dos problemas legais, institucionais, técnicos e econômicos do setor de saneamento básico;

- mobilização de órgãos públicos para estudo e encaminhamento de soluções para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

- realização de mutirões para implantação de obras e realização de serviços de saneamento básico.

No prazo regulamentar, não foram apresentadas, no âmbito desta Comissão, emendas ao projeto.

Cabe a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior pronunciar-se sobre o mérito do projeto, nos termos do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

O termo saneamento deriva do verbo sanear, que significa tornar sadio. Saneamento abrange, portanto, um conjunto de ações destinadas a tornar e manter o meio ambiente em que vivemos favorável à saúde e ao bem-estar das pessoas.

Tecnicamente, quatro serviços públicos compõem o setor de saneamento básico:

- os serviços públicos de abastecimento de água potável;
- os serviços públicos de esgotos sanitários;
- os serviços públicos de limpeza urbana ou limpeza pública; e
- os serviços de drenagem urbana ou drenagem de águas pluviais.

De serviços públicos adequados de saneamento básico resultam benefícios diretos à saúde pública, ao bem-estar social e à economia. São muitas as doenças decorrentes da carência de serviços de saneamento básico, como as diarreias infecciosas, as hepatites, a esquistossomose ou barriga d'água e boa parte das verminoses. Com razão, são chamadas “doenças da pobreza”, pois incidem majoritariamente em áreas pobres, com infraestrutura urbana e sanitária deficientes ou inexistentes.

Serviços adequados de saneamento básico, capazes de reduzir a incidência dessas doenças, têm influência positiva e direta na economia. Eles trazem uma notável redução de custos para o sistema de saúde, diminuindo a quantidade de internações hospitalares e o consumo de medicamentos, além de poupar a população do sofrimento causado pelas doenças. Impactos positivos sobre a economia resultam também do aumento da vida útil dos indivíduos, da redução das faltas ao trabalho e da diminuição do pagamento de pensões a pessoas invalidadas pelas doenças.

A drenagem urbana garante a infra-estrutura e as edificações contra os efeitos de inundações. O lixo jogado nas ruas ou nos cursos d'água urbanos entope as galerias e os canais de escoamento, causando as inundações que tantos prejuízos e sofrimentos causam às populações de nossas grandes cidades.

Empresas analisam rigorosamente a infra-estrutura sanitária de uma região antes de ali implantar empreendimentos industriais, pois necessitam desses sistemas para que seus funcionários tenham condições adequadas de vida e para que suas instalações industriais tenham confiável fornecimento de água potável e retirada de esgotos e lixo.

Apesar de ser um conjunto de serviços essenciais que resultam em amplos benefícios à sociedade, no Brasil estamos longe de atribuir ao saneamento básico a importância e relevância que deveria merecer. Até hoje, via de regra, ele não se inclui entre as prioridades de nossa sociedade. O ilustre Autor do projeto bem demonstra esse descaso, citando, em sua justificativa, os precários indicadores verificados na maior parte de nosso País, segundo a última Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, realizada em 2000 e divulgada em 2002, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A designação do ano de 2004 como “Ano Nacional do Saneamento Básico” servirá, pelo menos, de alerta à população, chamando sua atenção para a essencialidade desse conjunto de serviços e para o direito de todo cidadão de a ele ter acesso.

Isto posto, encaminhamos nosso voto pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1.646, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **Simplício Mário**
Relator

2003_4453_Simplício Mário.112